



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
Casa de Félix Araújo

## Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2026

**EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB, A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ALBINISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Albinismo, a ser celebrada anualmente na semana que compreender o dia 13 de junho.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre o Albinismo, fundamentada nos princípios da Lei Federal nº 15.140, de 28 de maio de 2025, tem como objetivos:

- I – Difundir informações sobre o albinismo, suas causas genéticas, características e cuidados fundamentais à saúde das pessoas albinas;
- II – Combater o preconceito, a estigmatização, a discriminação e o *bullying* contra pessoas com albinismo, especialmente no ambiente escolar;
- III – Estimular a formulação de políticas públicas locais voltadas à saúde dermatológica e oftalmológica e à inclusão social desta população;



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
Casa de Félix Araújo

## Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

IV – Orientar a comunidade escolar da rede municipal sobre adaptações pedagógicas necessárias para alunos com baixa acuidade visual decorrente do albinismo.

Art. 3º No decorrer da semana comemorativa, o Poder Executivo Municipal poderá promover ações integradas, tais como:

I – Campanhas informativas em canais de comunicação oficiais e distribuição de cartilhas digitais;

II – Palestras, debates e seminários voltados à comunidade escolar e aos profissionais de saúde e assistência social;

III – Incentivo à realização de mutirões informativos ou de triagem nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias e termos de cooperação com universidades públicas e privadas sediadas no município, associações médicas, Conselhos de Direitos Humanos e entidades da sociedade civil organizada.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande  
“Casa de Félix Araújo”, em 15 de junho de 2026.

**Pr. LUCIANO BRENO**  
Vereador Avante



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
Casa de Félix Araújo

## Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

### JUSTIFICATIVA:

Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

O albinismo é uma condição genética não contagiosa caracterizada pela ausência total ou parcial de melanina, pigmento responsável por dar cor à pele, aos cabelos e aos olhos. A falta dessa substância deixa o indivíduo extremamente vulnerável à radiação solar, multiplicando drasticamente os riscos de desenvolvimento precoce de câncer de pele. Além disso, a ausência de melanina afeta o desenvolvimento ocular, gerando severas restrições visuais, como fotofobia e nistagmo.

No plano jurídico nacional, o avanço definitivo ocorreu com a promulgação da Lei Federal nº 15.140, de 28 de maio de 2025, que fixou os direitos e as diretrizes de proteção para essa população. Alinhado a esse marco e ao Dia Internacional de Conscientização sobre o Albinismo (13 de junho) instituído pela ONU, o presente Projeto de Lei visa criar um espaço anual permanente de debate na Rainha da Borborema.

Campina Grande, polo universitário de destaque no Nordeste, conta com robustos centros de formação nas áreas de saúde e ciências sociais (como a UEPB e a UFCG). Instituir esta Semana de Conscientização abrirá as portas para valiosas parcerias institucionais, permitindo a circulação de informação científica e o combate ativo ao preconceito e à exclusão social que muitos cidadãos albinos ainda enfrentam nas escolas e no mercado de trabalho.

A prevenção e a conscientização continuam sendo os caminhos mais eficazes e humanos para garantir dignidade a essa parcela da nossa



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
Casa de Félix Araújo

## Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

população. Diante do manifesto interesse público, social e humanitário da matéria, conclama-se o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei.

**Pr. LUCIANO BRENO**  
Vereador *Luciano Breno*  
Avante